



CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

ATO CONJUNTO TST.CSJT.GP Nº 1/2022

Institui grupo de trabalho com o objetivo definir as regras acerca do pagamento de remuneração de magistrado ou servidor, por atividade de instrutoria interna, no âmbito da Justiça do Trabalho.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO e do CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

considerando a [PORTARIA Nº 192/2014](#) do Conselho Nacional de Justiça;

considerando o [ATO TST CDEP.SEGPES.GDGSET.GP nº 733, de 4 de dezembro de 2007](#), que dispõe sobre a Gratificação por Encargo de Curso ou Concurso para servidor;

considerando o [ATO CONJUNTO CSJT.ENAMAT nº 1, de 23 de abril de 2010](#), que dispõe sobre os valores mínimos e máximos a serem pagos a profissionais de ensino e demais prestadores de serviço envolvidos nos processos de seleção, formação e aperfeiçoamento dos magistrados da Justiça do Trabalho;

considerando a necessidade de iniciação de estudos com vistas à regulamentação conjunta entre o Conselho Superior da Justiça do Trabalho, o Tribunal Superior do Trabalho e a Escola Nacional de Aperfeiçoamento de Magistrados do Trabalho;

considerando o constante do Processo Administrativo CSJT nº 6000140/2021-90,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho para estudar e definir as regras acerca do pagamento de remuneração por instrutoria interna realizada por magistrados ou servidores, no âmbito da Justiça do Trabalho.

Art. 2º Ficam designados para compor o Grupo de Trabalho os seguintes

servidores:

I - ANDRÉIA CALEFFI LAUX, Chefe Substituta do Núcleo de Desenvolvimento de Pessoas do CSJT, que o coordenará;

II - ANA AMÉLIA CARVALHO DE AZEVEDO PACHECO, servidora da Secretaria de Gestão de Pessoas do CSJT;

III - DANILLA FONSECA GODOY VELOSO, Coordenadora de Desenvolvimento de Pessoas do TST;

IV - SIMONE MARTINAZZO BOTTIN, servidora da Coordenadoria de Desenvolvimento de Pessoas do TST;

V - ZÉLIA MARIA DE MELO, servidora da Coordenadoria de Desenvolvimento de Pessoas do TST;

VI - JULIANA CAMILO BENTO DA SILVA, servidora da Coordenadoria de Desenvolvimento de Pessoas do TST;

VII - LEONARDO DA SILVA BISPO PEREIRA, servidor da Divisão de Legislação de Pessoal do TST; e

VIII - JOSÉ VALMIR SANTOS FILHO, Coordenador Administrativo da ENAMAT.

Art. 3º O grupo de trabalho deverá apresentar proposta de regulamentação no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da publicação deste Ato, prorrogável por igual período.

Art. 4º A Secretaria de Gestão de Pessoas adotará as providências necessárias à formalização da proposta.

Art. 5º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 10 de janeiro de 2022.

MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
Ministra Presidente

Este texto não substitui o original publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.